



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**1º ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019.
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2019.**

**CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG.
CONTRATADO: GEOVANE DE FREITAS GRACIANO.**

Aditamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**, cadastrado sob o CNPJ n.º 10.624.592/0001-76, com sede em Carmo de Minas – MG, na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186 – Centro, CEP: 37.472-000 Autarquia criada pela Lei Municipal n.º 1.734 de 18 de dezembro de 2008, representado neste ato por seu Diretor Executivo, o SR. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, CPF 677.013.706-25, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **GEOVANE DE FREITAS GRACIANO**, inscrito no CPF sob o n.º 125.218.396-80, residente e domiciliado na cidade de CARMO DE MINAS-MG na ALAMEDA CAXAMBU, nº 46 Bairro SANTO ANTÔNIO, CEP: 37472-000 têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditamento é a prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2019 – Prestação de Serviços n.º 001/2019, por 02 (dois) meses de **01 de abril de 2019 à 31 de maio de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado receberá pela prestação dos serviços a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) descontados os devidos encargos e que não serão objeto de reajuste ou correção.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por estarem assim, justas e avençadas, as partes assinam este 1º Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo é celebrado a título precário, sem vínculo empregatício e podendo ser rescindido a qualquer momento, dado sua natureza, independentemente de notificação, aviso ou indenização.

Carmo de Minas-MG, 29 de março de 2019.


SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO
CONTRATANTE


GEOVANE DE FREITAS GRACIANO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Natália G. M. de Aguiar*
CPF: *221922006-09*

NOME: *Patrícia Saria Vieira*
CPF: *115.086.726-44*